



Fl. n.º	11
Proc. n.º	5.361.18.08

SILVIA GUIMARÃES CERQUEIRA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SMPED/GAB - Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/GAB Nº 9552822

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA NÃO ONEROSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A
SECRETARIA MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com sede na Av. Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino, São Paulo / SP, representado pelo Senhor Presidente, **JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**, cédula de identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], de ora em diante designado TCM-SP e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, CNPJ nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, 32º andar, Centro, São Paulo, S.P., representada pelo Senhor Secretário Municipal, **CID TORQUATO JUNIOR**, cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], de ora em diante designada **SMPED**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, com vistas à concessão, por intermédio da **SMPED**, do Selo de Acessibilidade Digital, previsto no Decreto Municipal nº 49.063, de 18 de dezembro de 2007 e na Portaria Nº 08/SMPED-GAB, de 10 de maio de 2018, ao sítio eletrônico do **TCM-SP**,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

• **COMPETE AO TCM-SP:**

1. Requerer a concessão do Selo de Acessibilidade Digital;
2. Promover as adequações técnicas necessárias à concessão do Selo de Acessibilidade Digital ao sítio eletrônico do TCM-SP;
3. Fornecer todas as informações e acessos para a realização dos trabalhos necessários.

II- COMPETE A SMPED

1. Prestar auxílio técnico ao TCM-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Acessibilidade Digital – CPA, nas questões relacionadas a acessibilidade digital de seu sítio eletrônico, com vistas à concessão do Selo de Acessibilidade Digital

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Exceto no tocante ao seu objeto, o presente ajuste poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo TCM-SP, no Diário Oficial do Município de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para as questões que se originarem do presente ajuste, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 12 de julho de 2018


JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fl. n.º 12
Proc. n.º 5.361.18-08
.....
SILVIA GUIMARÃES CERQUEIRA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

(assinado digitalmente conforme abaixo)

CID TORQUATO

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência**, em 11/07/2018, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9552822** e o código CRC **169ECCC1**.

Referência: Processo nº 6065.2018/0000004-0

SEI nº 9552822

